

Fls. 05/11
Ass. 05/11

COASC-AL
Fls. 05
40

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS

Capítulo I Da denominação, sede e fins,

Artigo 1º - A Associação MÃOS ESTENDIDAS, constituída por Assembléia Geral realizada em 01 de dezembro de 2020, com sede em CE20, nº 0, Qd. 43, Lote 22, setor Costa Esmeralda, CEP 77.800-000, na cidade de Araguaína-TO, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação MÃOS ESTENDIDAS, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. Assistencial social a crianças e adolescentes, conforme artigo 2º e parag. único, da Lei nº 8.069/90, sem distinção de cor, raça, condição social, credo religioso, ou quaisquer outras formas de disseminação, instruindo no desenvolvimento físico, emocional e espiritual;
- II. Desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais que estiverem ao alcance;
- III. Articular-se com os Poderes Públicos, o comércio, a indstria e com a comunidade em geral, no sentido de solucionar adequadamente as necessidades do menor carente;

A associação poderá desenvolver outras atividades, além daqueles previstas no seu estatuto, que tenham cunho social ou profissional, inclusive com instalação de república para atendimento de jovens e famílias, além de outras formas de atendimento de crianças ou pessoas carentes da comunidade, inclusive idosos, de modo que a associação e seu patrimônio possam continuar tendo destinação benficiante e de assistência social, nos moldes da política nacional de assistência social, prevista na Constituição da República e na Lei nº 8.772/93, se não puder manter o programa de abrigo previsto na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação MÃOS ESTENDIDAS observará os princípios da legalidade

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
Dulciane Reidião Coelho Caldeira
Alba Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
DATA 09/12/2020
SUBSTÍTUA

Fis. 06/11
versão

COASC-AL

Fis. 06/11

susas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores**: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação;
- II. **Colaboradores**: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Artigo 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;

TABELONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Ruiçao Calderara
TABELA E OFICINA
Dulcana Falcão Coelho Calevra
Substituta
Mariana Soárez Sihra

Joséber Ferreira Vieira
Joséber Ferreira Vieira



Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerce por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

TABELIONATO DE PROTEÇÃO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, ITAÚS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Ribeiro Caídeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciane Fracão Coelho Caldeira
SUBSTITUIA

Aliciana Marinho Sales Silva
ESCRIVENTE
FOLHA 01/01/2011 CENTRO

José Carlos Ferreira Vieira

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

COASC-AI

Fls. 08

Fls.	08	11
Assinatura		

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados;
 b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
 d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 1/5 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, ITAIS E DOCUMENTOS

Maria do Socorro Releiro Caldeira

TABELA E OFICINA

Dulciane Falcão Coelho *(Assinatura)*
SUBSTITUTA

Aida Maria Mambo Sales Silveira

Fls. 09/11
Assinatura

COASC-AL
Fls. 09
AD

VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Diretoria

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- V.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

Artigo 19 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Palmeira Caldeira
Dulciana Ribeiro Coelho Caldeira
TABELIÃO OFICIAL
SUBSTITUIA
Aldri Maria Maninho Sales Silveira
ESCREVENTE

Jacóba Juarez Vieira

Fls. 10/11
Assessoria

COASC-AL
Fls. 10
D

- Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
 - III. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 21 – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e

TABELA DE PESQUISA E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Pádua Caldera
TABELA OFICIAL
Dulciana Ribeiro Coelho Caldeira
SUBSTITUIA
Adila Marin Marinho Sales Silva

serviços 2010
jornal

Fls. *[Signature]*

COASC-AL
Fls. *[Signature]*

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 24 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 01 de dezembro de 2020, entrando em vigor a partir da data do seu registro.

Joséfor Ferreira Díaz

Presidente da Diretoria

Kyllin Dayne Barbosa Monteiro Vasconcelos

OAB ITO 7006

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria da Socorro Falcão Caldeira Dulciano Falcão Coelho Caldeira Alba Maria Marinho Sales Silva
TABELIA E OFICIAL SUBSTITUTA ESCREVENTE
Av. 1º de Janeiro, 1221 - Centro - Edifício Fábio Coelho - CEP: 77.000-180 - Tel.: (63) 3414-1759 (eFax: (63) 3414-1872 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.159/0001-20
josefor.diaz@bol.com.br

Selo Digital: N°129353AAA682760-XER/129353AAA689954-WXB
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A
Protocolado n°8537 e Registrado n°6915 Araguaína, TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
Fol. 12
20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.741.151/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MAOS ESTENDIDAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MAOS ESTENDIDAS			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CE 20	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA43 LOTE 22		
CEP 77.829-086	BAIRRO/DISTRITO SETOR COSTA ESMERALDA	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO	
ENDERECO ELETRÔNICO JOSEFAPRODUTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9227-7009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 08:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS, inscrita no CNPJ nº 42.741.151/0001-40, com sede na Rua CE 23, Quadra 74, Lote 38, Setor Costa Esmeralda, CEP: 77829-148, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter benéfico e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 02 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 27 de maio de 2024

GERALDO
FRANCISCO DA
SILVA:9273278
0197

Assinado de forma
digital por GERALDO
FRANCISCO DA
SILVA:92732780197
Dados: 2024.05.27
09:45:11 -03'00'

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -



**ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E DE
ELEIÇÃO**

COASC-AL
Fls. 1M

Fls. 02/11
Availor

No dia 01 de dezembro de 2020 às 19:30 horas, com sede em CE20, nº 0, Qd. 43, Lote 22, setor Costa Esmeralda, CEP 77.800-000, na cidade de Araguaina-TO, atendendo ao Edital de Convocação 30 de novembro de 2020, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembléia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim.

Por aclamação, a Sra. JOSEFA FERREIRA DIAS foi escolhida dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como a Sra. LETICIA BORGES DOS SANTOS foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS.

Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria: Josefa Ferreira Dias, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Aposentada RG:49.529, CPF: 57596484-15, endereço: CE 20 quadra 43 lote 22 CEP:77829086; Vice-Presidente: Edsonia Pereira Dias da Silva, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Educadora Física RG: 68.102 - 2 via, CPF: 85069019104, endereço: Av. Tietê Q. G20 Lote 16 Araguaína Sul CEP: 77826-490, Secretário: Letícia Borges dos Santos, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Consultora de Vendas RG: 1.273.629, CPF: 058.807.551-50, endereço: Rua CE 15 QD 65 LT 32 Costa Esmeralda CEP: 778291-30, Tesoureiro: Hellen Dayane Barbosa Monteiro Vasconcelos, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Advogada RG: 1031.297, CPF: 026.012.371-47, endereço: Rua dos Eletricistas, número 577, jardim paulista CEP:77.809-500, Membros do Conselho Fiscal: Karen Leticia Gomes da Silva, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Estudante RG:1.343.281, CPF:075.092.891-30, endereço: Rua Das Palmeiras, número 325, Araguaína Sul CEP:77827230, Leonardo Felipe Dias Bueno, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteiro, profissão: Auxiliar Administrativo RG: 1.160.519, CPF: 046.147.271-66, Endereço: CE 20 quadra 43 lote 22, Joyce Lanna Dias Bueno, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Assistente Administrativo, RG: 1.156.673, CPF: 025.589.921-12, endereço: Rua CE 20 Qd 43 LT 22 costa esmeralda CEP:77829086; Membros suplentes do Conselho Fiscal: Thaís Ribeiro de Oliveira Barbosa, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Dentista, RG: 746.473, CPF: 015308741-22, endereço: rua Aquiles de Pina 295 CEP: 77818-190 em Araguaina-TO.; Aline Alves De Miranda, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Estudante, RG: 1.244.472, CPF: 055.627.861-50, endereço: Rua:20 Qd:43 Lt:22 Setor Costa Esmeralda, CEP:77829086 em Araguaina-TO; Leoniza Braga do Nascimento, nacionalidade: Brasileira, estado civil: solteira, profissão: do lar, RG: 274.680, CPF: 961.293.521-15, endereço: Rua CE 18, quadra 33, lote 31, setor osta esmeralda em Araguaina-TO.

Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos

TABELIONATO DE PROTEÇÃO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Soárez Caldeira
TABELIÃO
CICADA
Dulciana Fracção Coelho Caldeira

Fls. 03 III
Assinado

empossados para o triênio de 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2023. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembléia.

PROTÓCULOS
DE OFICIO DE NOTAS

Josefa Ferreira Dias

Presidente

COASCAL
15
Fls.
R

PROTÓCULOS
DE OFICIO DE NOTAS

Eticia Borges dos Santos

Secretário

PROTÓCULOS
DE OFICIO DE NOTAS

Bruno Melo Araújo

Tesoureiro

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB222470-YJT, 128397AAB222471-GKJ
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de JOSEFA FERREIRA DIAS e ETICIA BORGES DOS SANTOS, pessoa por mim identificada e por aver sido apostada em minha presença. Dou fé. 0064 - 15837A.
raguaina-TO, 24 de maio de 2021.

Em testemunha da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrivente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB222474-YOM

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinatura de HELLEN DAYANE BARBOSA MONTEIRO VASCONCELOS, posso análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0064 - 502987 Araguaína-TO, 24 de maio de 2021.

Em testemunha da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrivente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, N° 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

Fls. 04/11
jovilta

Participaram da reunião de constituição da Associação de nova diretoria:

Josefa Ferreira Dias

Josefa Ferreira Dias
CPF: 575.964.841-15

COASC-AL
Fls. 16


Edsonia Pereira Dias da Silva

Edsonia Pereira Dias da Silva
CPF: 85069019104

Leticia Borges dos Santos

Leticia Borges dos Santos
CPF: 058.807.551-50



Hellen Dayane Barbosa Monteiro Vasconcelos
CPF: 026.012.371-47

Karen Letícia Gomes da Silva

Karen Letícia Gomes da Silva
CPF: 075.092.891-30

Leonardo Felipe Dias Bueno

Leonardo Felipe Dias Bueno
CPF: 046.147.271-66

Joyce Lanna Dias Bueno
CPF: 025.589.921-12



Thaís Ribeiro de Oliveira Barbosa
CPF: 015.308.741-22

Aline Alves De Miranda

Aline Alves De Miranda
CPF: 055.627.861-50

Leoniza Braga do Nascimento

Leoniza Braga do Nascimento
CPF: 961.293.521-15

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

37058008/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSEFA FERREIRA DIAS

OU

CPF n. 575.964.841-15

Certidão emitida em 17/05/2024, às 09:57:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

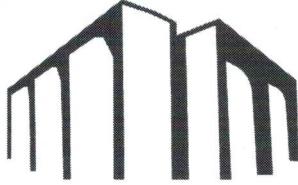
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/05/2024, às 06:23:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37058008

Código de Validação: 5F66 B07D 3B88 7F84 95F1 3946 251B 492A

Data da Atualização: 17/05/2024, às 06:23:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL
Fls. 16
[Handwritten signature]

**1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. b2a430d2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOSEFA FERREIRA DIAS

CPF n. 575.964.841-15

Certidão emitida em: 17/05/2024, às 10:02:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 17/05/2024, 10:02:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSEFA FERREIRA DIAS
CPF: 575.964.841-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:56 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **8C2D.D0E7.F28D.D891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 334223

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 149756 - JOSEFA FERREIRA DIAS

CPF/CNPJ: 575.964.841-15

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CE20 Rua 2 Qd. CE20 Lt.0022, COSTA ESMERALDA, Vila Ferreira, ARAGUAINA / TO, CEP 77808520

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, EXISTINDO pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 (90 dias).

QRCode

EMITIDA: Sexta-feira, 17 de Maio de 2024 às 10:26:45

Código de Validação: 11740334223

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37058073/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LETICIA BORGES DOS SANTOS

OU

CPF n. 058.807.551-50

Certidão emitida em 17/05/2024, às 09:59:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

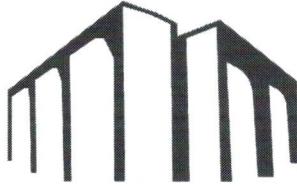
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/05/2024, às 06:23:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37058073

Código de Validação: 57F9 483A C757 A117 545A 6BF2 7695 ECE5

Data da Atualização: 17/05/2024, às 06:23:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0ba2b710

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LETICIA BOORGES DOS SANTOS

CPF n. 058.807.551-50

Certidão emitida em: 17/05/2024, às 10:03:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 17/05/2024, 10:03:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA BORGES DOS SANTOS
CPF: 058.807.551-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:24 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **193E.4A27.5662.A7AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

5729248



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME LETICIA BORGES DOS SANTOS

CPF: 058.807.551-50

ENDEREÇO: RUA. CE 15, SN, JD. COSTA ESMERALDA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 17 de Maio de 2024 - 10h 24m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.